



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS047/2022

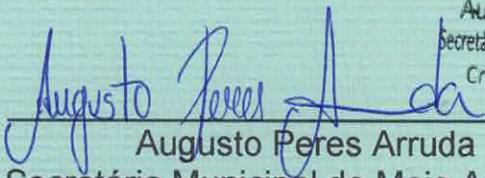
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**

**Nº SS047/2022**

O Município de Serra do Salitre, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, para o empreendimento Fazenda Nossa Senhora dos Remédios, lugar denominado Chapadão do Muro e Paiolino, Matrículas nºs 14.601 e 15.097, empreendedora Célia Regina Alves Nunes e Outros, CPF nº 640.620.406-97, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 65,00 hectares** e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, em uma **área de pastagem de 41,5 hectares**, de classe não passível de licenciamento ambiental, localizada na área rural do município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 08/12/2027.

Serra do Salitre/MG, 08 de dezembro de 2022.

  
Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

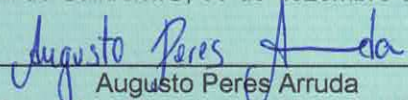


**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CONDICIONANTES**

- 1- Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 2- Apresentar cópia da Autorização para Intervenção Ambiental devidamente regularizada junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF. **O desenvolvimento das atividades está condicionado à regularização das intervenções junto ao órgão ambiental competente. Prazo:** Imediato, após concedida a Autorização para Intervenção Ambiental junto ao IEF.
- 3- Apresentar Certificado de Outorga ou Certidão de Uso Insignificante de recurso hídrico devidamente regularizado junto ao órgão ambiental competente. **O desenvolvimento das atividades está condicionado à regularização do uso de recurso hídrico junto ao órgão ambiental competente. Prazo:** 90 (noventa) dias a contar da concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 4- Apresentar Relatório Técnico Fotográfico do(s) ponto(s) de captação de recurso hídrico devidamente regularizado(s) junto ao órgão ambiental competente. **Prazo:** 90 (noventa) dias a contar da concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 5- Caso o empreendimento gere efluentes sanitários, deverá ser instalado sistema de tratamento (fossa séptica/biodigestor). **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 6- Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 7- Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 8- Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 9- Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 10- Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplex lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 11- Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Serra do Salitre/MG, 08 de dezembro de 2022.

  
Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Crea nº: 188.995 D/MG